

RESOLUÇÃO N° 13/2002
(Publicada no Diário Oficial de 13/06/2002)

**Habilita DAULUX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
aos benefícios do BAHIAPLAST.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto n° 7.439/98, alterado pelo Decreto n° 7.732, de 29.12.99,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a DAULUX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE - FISCAL sob o código de atividade econômica n° 2529-1/03, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto n° 7.439/98, alterado pelo Decreto n° 7.732/99, relativos a:

I - crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela DAULUX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de chapas alveolares de policarbonato;

II - diferimento - nas aquisições de policarbonato, masterbatch e absorvedor de ultra violeta de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob os códigos de atividade econômica n°s 2422-8/00 e 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de junho de 2002.

ALBÉRICO MASCARENHAS
Presidente